



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 095/2020**

De 20 de agosto de 2020.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.207/2020, de 13 de janeiro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 85	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86	R\$	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 241	R\$	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

*Despesas Correntes*

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 277	R\$	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 222	R\$	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>56.000,00</b>
--------------	------------	------------------

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351  
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50  
Visite o nosso site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) E-mail: [administracao@generalcamara.com](mailto:administracao@generalcamara.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

**GABINETE DO PREFEITO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13	R\$	4.415,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28	R\$	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.415,00</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 276	R\$	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**DIVISÃO DE TRÂNSITO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 162	R\$	26.104,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 163	R\$	5.481,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.585,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>56.000,00</b>
--------------	------------	------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 20 de agosto de 2020.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração